

4 — Como este tipo de investimentos não se coaduna com os prazos necessários para a revisão do PDM, estando o município a perder investimentos por falta de solo industrial, pretende-se com esta alteração ao PDM, um alargamento da área industrial assim como corrigir a cartografia base, já que existe um erro na colocação do corredor da EN n.º 101 que liga Valença a Monção.

5 — Esta alteração não colide com qualquer área de reserva, trata-se de Espaço Florestal Dominante.

Mais se anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e a contar da data da publicação no *Diário da República*, é fixado um período de 30 dias úteis, por forma a que sejam formuladas sugestões, observações, reclamações ou apresentados pedidos de esclarecimento ou informações sobre questões que sejam julgadas relevantes para a alteração do plano, as quais devem ser formuladas por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Monção — Alteração ao PDM de Monção na Área da Zona Industrial da Lagoa, Largo de Camões, 4950-444 Monção.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado no *Diário da República* e nos jornais locais.

6 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Augusto Henrique Oliveira Domingues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Edital n.º 495/2006 — AP

O Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005, pela Divisão de Serviços Urbanos, a saber:

Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005

Denominação da empreitada	Procedimento	Entidade adjudicatária	Valor (euros)
Remodelação das redes de abastecimento e construção da rede de saneamento do Peso e Alcaria do Peso.	Concurso público	Teodoro Gomes Alho & Filhos, L.da	272 989,59
Empreitada de Abastecimento de água à Baticova	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	19 900,00
Empreitada de remodelação de troço de pluviais na calçada de Santo António.	Ajuste directo	Edifélix — Edifícios e Materiais de Construção Civil, L.da	7 042,55
Execução de dois furos de pesquisa para eventual captação de água.	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	18 996,00
Construção da conduta adutora da Garganta da Fóia	Concurso limitado	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	40 998,00
Construção de troço de abastecimento de água no Rincovo.	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	8 308,31
Construção de abastecimento de água na Nave	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	6 431,87
Construção de troço de águas de abastecimento e residuais em Alto de Cima (Alferce).	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	22 834,68
Execução de dois furos de pesquisa para eventual captação de água, Fóia e Quinta de Santo António (Monchique).	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	22 996,00
Execução de furo de pesquisa para eventual captação de água.	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	2 650,00
Construção e reparação de reservatório de Alcaria do Peso.	Concurso limitado	Bedaril — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, L.da	94 945,10
Construção de troço de abastecimento de água na Nave.	Ajuste directo	Hidalgar — Equipamentos Electromecânicos, L.da	13 750,00
Construção de troço de abastecimento de água no Corte Pereiro.	Ajuste directo	José de Sousa Barra & Filhos, L.da	21 439,34
Construção de troço de abastecimento de água na Corga das Ervilhas.	Ajuste directo	Edifélix — Edifícios e Materiais de Construção Civil, L.da	11 096,54

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 8542/2006 — AP

Plano de Urbanização do Bunheiro

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 28 de Novembro de 2006, proceder à abertura de um novo período de discussão

pública relativo ao Plano de Urbanização do Bunheiro, de acordo com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, atendendo a que foi proposta uma nova redacção para o artigo 24.º do regulamento do plano em apreço.

Estabelece-se, assim, um novo período de discussão pública por 25 dias úteis, a iniciar 10 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O plano, acompanhado dos pareceres das entidades que sobre ele se pronunciaram, incluindo o parecer da Comissão de Coordena-

ção e Desenvolvimento Regional do Centro, estará exposto durante o período de inquérito público e poderá ser consultado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Câmara Municipal da Murtosa e na Junta de Freguesia do Bunheiro.

As observações, sugestões ou reclamações, quando as houver, deverão ser efectuadas por escrito, contendo os assuntos bem especificados e entregues nos serviços da Câmara Municipal, ou remetidas para a Câmara Municipal da Murtosa, por correio registado.

Esclarece-se, ainda, que a ponderação das petições (reclamações) apresentadas no período de discussão pública que já decorreu, será feita no final deste novo período de discussão pública.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 8543/2006 — AP

Elaboração da revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades

Luís Manuel Martins de Vasconcelos, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, torna público que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 10 de Novembro de 2006, mandar proceder à elaboração da revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, para a área envolvente à zona industrial de Oliveira de Frades.

O referido plano é elaborado nos termos do artigo 96.º conjugado com o artigo 74.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o qual surge com a necessidade de expandir a zona industrial existente, face à procura registada para empresas, e à necessidade de dar continuidade à estratégia de intervenção com princípios urbanísticos e de ordenamento do território, que se têm vindo a verificar na ocupação da Zona Industrial da vila de Oliveira de Frades.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do diploma supracitado, e para garantia do direito de participação preventiva, convidam-se todos os munícipes e associações representativas de interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a participar na elaboração da revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, podendo ser formuladas sugestões e pedidos de esclarecimentos no início do procedimento da referida elaboração, no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As sugestões/observações e pedidos de esclarecimento devem ser apresentados nas juntas de freguesia do concelho, bem como nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

Quaisquer informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas junto dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Oliveira de Frades.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

Edital n.º 496/2006 — AP

Rui David Pita Marques Luís, presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, torna público, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

Proposta de Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Preâmbulo

Atendendo a que, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é função da Câmara Municipal de Ponta do Sol definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o concelho.

É instituído, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte Regulamento de Apoio ao Associativismo:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define os requisitos, os tipos e as formas de concessão de apoios da Câmara Municipal de Ponta do Sol ao Associativismo.

Artigo 2.º

Âmbito e forma

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente regulamento as associações que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a*) Estejam, legalmente constituídas;
- b*) Possuam sede e desenvolvam actividades no concelho de Ponta do Sol;
- c*) Tenham a situação fiscal e perante a segurança social devidamente regularizadas;
- d*) Apresentem candidatura para apoio, incluindo orçamento anual e plano de actividades, entre o dia 1 e o dia 30 de Novembro;
- e*) Apresentem relatório de actividades e contas relativo ao ano anterior durante o 1.º semestre do ano em que é feito o pedido.

2 — Poderão ainda ser concedidos apoios a associações que não tendo sede no concelho, desenvolvam actividades de especial interesse para os habitantes de Ponta do Sol e reúnem as condições referidas no ponto 1, com excepção da alínea *b*).

3 — A não entrega do anexo 1 devidamente preenchido, poderá ser causa de exclusão da respectiva candidatura.

Artigo 3.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar ou realizados.

Artigo 4.º

Tipos de apoios

Os apoios a conceder nos termos do presente regulamento cingir-se-ão aos seguintes tipos:

- a*) Apoio à actividade regular, considerado necessário para o normal desenvolvimento dos programas e acções apresentadas em plano de actividades anual de acordo com os objectivos da Associação;
- b*) Apoio à aquisição de equipamentos;
- c*) Apoio à aquisição, amortização e manutenção de viaturas;
- d*) Apoio para gastos com combustíveis;
- e*) Apoio à realização de projectos e acções pontuais;
- f*) Apoio para cedência de transportes.